

DECRETO N° 66 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

**CRIA PAUTA DE VALORES DE IMÓVEIS PARA CÁLCULO DO IPTU
DO EXERCÍCIO DE 2003**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 160 da Lei Complementar nº 06 de 14 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º - A pauta para avaliação de imóveis para cobrança do IPTU de 2003, será a seguinte:

A) - Propriedades Urbanas: Terrenos

Setor 01 - Da Avenida 13 até a avenida 05, entre as ruas 08 e 12, valor por m²: 0,51 UFM;

Setor 02 - Do Córrego Lageado até a avenida 03, entre as ruas 06 e 18, com pavimentação asfáltica, todos os imóveis que não enquadram no setor 01, valor por m²: 0,33 UFM;

Setor 03 - Do Córrego Lageado até a avenida 25, entre as ruas 06 e 18 com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,11 UFM;

Setor 04 - Cohab, Jerônimo Francisco da Costa I, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,11 UFM;

Setor 05 - Todos os outros imóveis dentro do perímetro urbano com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,20 UFM;

Setor 06 - Jardim Castro sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,14 UFM;

Setor 07 - Todos os outros imóveis dentro do perímetro urbano sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,07 UFM;

Setor 08 - Cohab, Jerônimo Francisco da Costa II, sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,07 UFM;

Setor 09 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Olinda, valor por m²: 0,07 UFM;

Setor 10 - Todos os imóveis localizados no Jardim Maria Aparecida Assis, valor por m²: 0,06 UFM;

Setor 11 - Todos os imóveis localizados no Bairro Jerônimo Francisco da Costa III, valor por m²: 0,06 UFM.

B) - As construções urbanas serão avaliadas com base nas informações do BIC (Boletim de Informações Cadastrais), tomado-se por base o número de pontos apurados no total - 3.

Número de pontos	Valor
Até 30 pontos	1,00 UFM por m ²
de 31 a 40 pontos	1,50 UFM por m ²
de 41 a 50 pontos	2,50 UFM por m ²
de 51 a 55 pontos	4,00 UFM por m ²
de 56 a 60 pontos	5,00 UFM por m ²
de 61 a 65 pontos	6,00 UFM por m ²
de 66 a 70 pontos	7,00 UFM por m ²
de 71 a 75 pontos	8,00 UFM por m ²
de 76 a 80 pontos	9,00 UFM por m ²
de 81 a 85 pontos	10,00 UFM por m ²
de 86 a 90 pontos	12,00 UFM por m ²
de 91 a 95 pontos	14,00 UFM por m ²
de 96 a 100 pontos	16,00 UFM por m ²
mais de 100 pontos	20,00 UFM por m ²

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG,
10 de dezembro de 2002

JERONIMO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal